



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Colegiado do Curso de Graduação em Medicina
Avenida Para, 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3225-8604 - Bloco 2U - Sala 23



RESOLUÇÃO COLCOMED Nº 7, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Normatiza as atividades acadêmicas complementares e as disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, em reunião realizada aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2022, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 08 de um de seus membros, e

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a oferta, organizar o planejamento e registro das atividades acadêmicas complementares e das disciplinas optativas no âmbito do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina estabelecidas pela Resolução CNE/CES no. 3 de 20 de Junho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Resolução CONGRAD nº 46, de 28 de março 2022 do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia que define as atividades acadêmicas complementares como componentes curriculares dos cursos de graduação da UFU;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10 a 17 da Resolução nº 15/2016 do Conselho de Graduação da UFU, acerca das disciplinas optativas e atividades acadêmicas complementares que compõem a estrutura curricular de cada curso;

CONSIDERANDO o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina que definiu "Atividades Acadêmicas Complementares, de Apoio e Disciplinas Optativas" como um dos eixos do curso;

CONSIDERANDO a análise da proposta das Normas das Atividades Complementares, de Apoio e das Disciplinas Optativas, e as devidas correções e alterações propostas pelo relator do processo (3066687);

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 10ª Reunião , de 16 de setembro de 2022 (3956399);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.030306/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, as normas específicas para a orientação, organização e registro das atividades acadêmicas complementares, de apoio e das disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 09 de fevereiro de 2023

Marcus Vinícius de Pádua Netto
Coordenador do Curso de Graduação em Medicina
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4300/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius de Pádua Netto, Presidente**, em 30/08/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4778987** e o código CRC **2EC2491A**.

ANEXO À MINUTA DE RESOLUÇÃO

NORMAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, DE APOIO E DISCIPLINAS OPTATIVAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este regulamento estabelece normas específicas para a orientação, organização e registro das atividades acadêmicas complementares e das disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina da UFU e determina a criação de uma Comissão Permanente para o desenvolvimento das ações previstas nesta resolução.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES E DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 2º. Atividades acadêmicas complementares são componentes curriculares de natureza social, cultural, artística, científica e tecnológica que possibilitam a complementação da formação do graduando, tanto no âmbito do conhecimento de diferentes áreas do saber, quanto no âmbito de sua preparação ética, estética e humanística.

Art. 3º. Disciplinas optativas são componentes curriculares considerados complementares à formação geral ou profissional, de escolha do estudante, dentre aqueles definidos no Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

Art. 4º. Enquanto estiver regularmente matriculado do 1º ao 8º período do curso de Graduação em Medicina, o discente deverá cumprir integralmente a carga horária de atividades acadêmicas complementares e de disciplinas optativas estabelecida pelo PPC do curso, como pré-requisito para matrícula no internato.

§ 1º. Deverão ser registradas no histórico escolar do discente as atividades acadêmicas complementares cumpridas, previstas no ANEXO I, parte inseparável desta resolução, elaborado em

conformidade com o PPC do curso em vigência, que dispõe sobre os tipos de atividades, as formas de comprovação para que sejam aproveitadas e a correspondência em horas, para efeito de integralização curricular.

§ 2º. No caso de discentes transferidos ou em situações especiais, não haverá equivalência de atividade acadêmica complementar.

§ 3º. As atividades acadêmicas complementares terão carga horária máxima de 270 horas.

Art. 5º. Em no máximo 60 dias úteis antes do início das atividades do Estágio Supervisionado em Regime de Internato, o discente deverá elaborar e apresentar, conforme orientação da Coordenação do Curso, relatório composto pela lista de atividades realizadas do primeiro ao oitavo períodos, acompanhado por cópias digitalizadas de declarações, certificados ou outros documentos comprobatórios expedidos pelas instituições onde foram realizados.

§ 1º. Os comprovantes deverão ser anexados na mesma sequência em que as atividades foram citadas nesse documento..

§ 2º. A idoneidade dos comprovantes apresentados é de completa responsabilidade do discente.

§ 3º. A apresentação de comprovantes inidôneos resultará na imediata invalidação do registro da atividade informada no relatório, além de advertência aos responsáveis por essa certificação, de acordo com as normas institucionais da Universidade Federal de Uberlândia.

§ 4º. Documentos enviados em formato distinto ao estabelecido nesta resolução ou fora do prazo não serão considerados para análise.

Art. 6º. Atividades extracurriculares de relevância objetiva para a formação acadêmica do discente que não tenham sido consideradas no rol de atividades complementares poderão ser aprovadas pelo Colegiado do Curso desde que acompanhadas da devida comprovação de sua realização e de justificativa fundamentada quanto ao valor formativo das mesmas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 7º. São atribuições da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina:

I. Nomear, em Portaria, uma comissão permanente responsável pelo acompanhamento e organização das atividades acadêmicas complementares, bem como das disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina, denominada Comissão de Acompanhamento das Atividades complementares, de Apoio e Disciplinas Optativas (CAAD);

II. Registrar as atividades complementares cumpridas por cada discente, mediante resultado da avaliação dos relatórios mencionados no Art. 6º pela CAAD;

III. Verificar a regularidade de matrícula do discente à época de realização das atividades complementares apresentadas;

IV. Encaminhar para análise e deliberação do Colegiado de curso a solicitação de validação de atividades excepcionais previstas no Art. 7º;

V. Realizar a oferta e o ajuste de matrícula das disciplinas optativas;

VI. Informar aos discentes ingressantes do curso sobre a relevância e as normas das atividades complementares e de disciplinas optativas;

VII. Supervisionar e cooperar com a CAAD nas atividades de orientação dos discentes.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA CAAD

Art. 8º. A CAAD deverá ser composta pelo coordenador do eixo de “Atividades Acadêmicas Complementares, de Apoio e Disciplinas Optativas” e mais dois docentes atuantes no Curso de Graduação em Medicina.

§ 1º. Um dos membros da CAAD deverá ser necessariamente membro do Colegiado de Curso.

§ 2º. Os membros da CAAD deverão ser nomeados para mandatos de dois anos, admitindo-se prorrogação por igual período, por portaria emitida pela Coordenação do Curso de Graduação em Medicina.

Art.9º. São atribuições da CAAD:

I. Reunir-se no início de cada semestre letivo, ou quando convocada pelo coordenador do eixo, para o planejamento das atividades da comissão;

II. Reunir-se pelo menos uma vez a cada semestre com os discentes do segundo, quarto e sexto períodos do curso, de forma a auxiliar cada discente a:

a) planejar as atividades complementares e disciplinas optativas a serem cumpridas nos semestres seguintes;

b) elaborar o relatório de atividades previsto no Art. 6º;

III. Analisar o relatório de atividades complementares produzidos pelos discentes conforme Art. 6º desta resolução e encaminhar o resultado da análise para a coordenação do curso para registro acadêmico;

IV. Apresentar à Coordenação de Curso sugestões e eventuais dificuldades encontradas durante o desenvolvimento das atividades complementares e disciplinas optativas;

V. Analisar e propor ao Colegiado do Curso de Graduação em Medicina, quando necessário, modificações das categorias e códigos das atividades complementares, meios de comprovação e equivalência em carga horária estabelecidos pelo ANEXO I desta resolução;

VI. Participar da Semana de Acolhimento para apresentação do Eixo e construção de planejamento de realização das atividades complementares e disciplinas optativas com os discentes;

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES

Art. 10º. São atribuições dos Discentes:

I. Escolher quais atividades complementares serão cumpridas considerando os tipos de atividades, as formas de comprovação e a equivalência em carga horária dispostas no ANEXO I desta resolução;

II. Elaborar e apresentar à Coordenação do Curso relatório das atividades acadêmicas cumpridas segundo o disposto no Art. 6º desta resolução, além de obedecer ao prazo e o uso de formulários oficiais;

III. Apresentar os documentos comprobatórios da realização das atividades complementares seguindo rigorosamente as normas apresentadas nesta resolução;

IV. Ser responsável pela guarda dos documentos originais comprobatórios das atividades complementares;

V. Consultar a CAAD, antes da realização de uma atividade complementar não oferecida pelo curso de Medicina, se essa atividade poderá ser validada como complementar;

VI. Cursar as disciplinas optativas enquanto estiver regularmente matriculado do 1º ao 8º períodos do curso de Graduação em Medicina;

VII. Zelar pela sua não sobrecarga com a realização de atividades complementares a fim de cuidar de sua saúde física e mental.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata a todos os discentes matriculados no semestre letivo em curso.

Uberlândia, 09 de fevereiro de 2023

Marcus Vinícius de Pádua Netto
Coordenador *Pro Tempore* do Curso de Graduação em Medicina
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 631/2023.

ANEXO I

DOS TIPOS DE ATIVIDADES, FORMAS DE COMPROVAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA EM HORAS PARA EFEITO DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Para integralizar o currículo o estudante precisará cumprir a carga horária mínima de “Atividades Acadêmicas Complementares e de Apoio” e de “Disciplinas Optativas” determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso que o aluno está inserido, em pelo menos três das categorias abaixo, enquanto estiver regularmente matriculado do 1º ao 8º período do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal de Uberlândia. As atividades complementares estão distribuídas em categorias e serão validadas e registradas de acordo com os critérios estabelecidos por essa Resolução.

CATEGORIA 01: ENSINO/FORMAÇÃO COMPLEMENTAR/ATUALIZAÇÃO CIENTÍFICA

CÓDIGO	Descrição das Atividades	Forma de Comprovação	Equivalência em Carga Horária
ATCO0285	Disciplina facultativa: disciplinas que compõem o currículo de outros cursos desta ou de outra IES reconhecida pelo MEC, cursadas com aproveitamento e que, a critério do graduando, venham a complementar	Histórico Escolar.	A carga horária considerada será a informada no histórico escolar.

	sua formação profissional ou acadêmica.		
ATCO0675	Programa Institucional de Bolsas do Ensino de Graduação (PIBEG/ PBG).	Documento que ateste o cumprimento das atividades emitido pelo órgão competente (PROGRAD).	A carga horária considerada será a informada nos certificados, respeitando-se o teto de 100 horas por certificado.
ATCO0072	Atividades de monitoria	Documento que ateste o cumprimento das atividades emitido pelo órgão competente (PROGRAD).	A carga horária considerada será a informada nos certificados, respeitando-se o teto de 100 horas por certificado.
ATCO0254	Estágio não obrigatório.	Certificado emitido pela instituição ofertante do estágio com a discriminação das atividades realizadas no período, acompanhado da cópia do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado pela Coordenação do Curso e Setor de Estágios (SESTA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).	A carga horária considerada será a informada nos certificados, respeitando-se o teto de 100 horas por certificado.
ATCO1191	Participação como ouvinte em eventos técnicos e/ou científicos (congressos, simpósios, minicursos, seminários, mesa-redonda, workshops, cursos promovidos por projetos e programas de extensão certificados pela PROEXC).	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, constando o período de realização e a carga horária total da atividade.	Igual à carga horária especificada no certificado de participação, respeitando-se o teto de 100 horas.
ATCO1263	Cursos de Idioma.	Certificado de participação, emitido pela escola, constando o período de realização e a carga horária total da atividade. Certificado de participação, emitido pela escola, de no mínimo, um semestre de duração, constando o período de realização e a carga horária total da atividade.	Igual à carga horária especificada no certificado, respeitando-se o teto de 150 horas. Igual à carga horária especificada no certificado, respeitando-se o teto de 100 horas.

ATCO0290	Participação em grupo de estudos de temas específicos devidamente registrados e aprovados pela Unidade Acadêmica realizadora.	Documento emitido pelo docente ou técnico administrativo coordenador do grupo de estudos.	A carga horária considerada será a informada nos certificados, respeitando-se o teto de 25 horas por semestre de participação.
ATCO0207	<u>Cursos de EAD e Presencial</u>	<u>Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, constando o período de realização e a carga horária total da atividade.</u>	<u>Igual à carga horária especificada no certificado, respeitando-se o teto de 100 horas.</u>

CATEGORIA 02: PESQUISA E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

CÓDIGO	Descrição das Atividades	Forma de Comprovação	Equivalência em Carga Horária
ATCO0080	Atividades de pesquisa com bolsa (UFU, CNPq, FAPEMIG e outras).	Documento que ateste o cumprimento das atividades, emitido pelo órgão competente (PROPP).	100 horas por certificado.
ATCO0081	Atividades de pesquisa sem bolsa cadastrada no PIVIC/UFU.	Documento que ateste o cumprimento das atividades, emitido pelo órgão competente DIRPE/PROPP.	100 horas por certificado.
ATCO0013	Apresentação de comunicações ou pôsteres em eventos científicos e culturais (semanas acadêmicas, congressos, etc.).	Certificado de apresentação emitido pela entidade promotora.	10 horas por comunicações ou pôsteres apresentados, <u>respeitando-se o teto de 50 horas</u>
ATCO0335	Ministrante de Curso, Minicurso, Palestra ou Oficina.	Certificado de apresentação emitido pela entidade promotora.	Igual à carga horária especificada no certificado, <u>respeitando-se o teto de 30 horas.</u>
ATCO0959	Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos.	Cópia do material publicado e documento com informações sobre o evento em um mesmo arquivo em PDF.	10 horas por publicações em anais, <u>respeitando-se o teto de 50 horas.</u>
ATCO0944	Publicação de resumos em anais de eventos científicos.	Cópia do material publicado e documento com informações sobre o evento em um mesmo arquivo em PDF.	05 horas por resumo publicado em anais, <u>respeitando-se o teto de 25 horas.</u>

ATCO0911	Publicação de artigos em periódicos científicos indexados com classificação CAPES ou JCR nas três primeiras categorias.	Cópia do material publicado e documento com informações sobre o jornal (classificação CAPES e/ou JCR) em um mesmo arquivo em PDF.	30 horas por artigo publicado.
ATCO0928	Autor ou coautor de livros científicos (por obra completa).	Capa, ficha catalográfica constando ISBN e cópia do material publicado, em um mesmo arquivo em PDF.	100 horas por obra.
ATCO0929	Autor ou coautor de capítulo de livros científicos (por capítulo).	Capa, ficha catalográfica constando ISBN e cópia do material publicado, em um mesmo arquivo em PDF.	30 horas por obra.
ATCO0228	Desenvolvimento ou participação no desenvolvimento de material informacional.	Cópia do material desenvolvido e certificado do coordenador ou organizador do projeto.	05 horas por material desenvolvido.
ATCO1075	Organização de eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos e de extensão (apresentações, encontros, semanas acadêmicas, congressos etc).	Certificado de participação emitido pela entidade promotora. <u>OBS: Atividades com certificados emitidos pelo SIEX (atividades de extensão) deverão ser inseridos no código ATCO0071</u>	A carga horária considerada será a informada nos certificados, respeitando-se o teto de 10 horas por certificado.

CATEGORIA 03: AGREMIÇÕES ESTUDANTIS, REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL E GESTÃO ACADÊMICA

CÓDIGO	Descrição das Atividades	Forma de Comprovação	Equivalência em Carga Horária
ATCO1338	Membro efetivo de Liga Acadêmica.	Documento emitido pelo coordenador docente da liga acadêmica e assinado pela coordenação do curso atestando sua participação.	40 horas por semestre com teto de 80 horas por ano.
ATCO1339	Atividades de gestão em Ligas Acadêmicas.	Documento emitido pelo coordenador docente da liga acadêmica e assinado pela coordenação do curso atestando sua participação.	05 horas adicionais por semestre para atividade de gestão.
ATCO0752	Programa de Educação Tutorial (PET).	Documento que ateste o cumprimento das atividades emitido pelo órgão competente (PROGRAD).	100 horas por ano de bolsa.

ATCO0232	Dirigentes do Diretório Acadêmico e Diretório Central dos Estudantes	Documento expedido pela Instância Superior (Unidade Acadêmica, Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE ou outra instância definida pela Instituição).	30 horas por semestre respeitando-se o teto de 60 horas.
ATCO1010	Representação Estudantil (Colegiado da Graduação, Conselho da Faculdade de Medicina, Conselhos Superiores, Centro Acadêmico do Curso, DCE, etc).	Documento comprobatório expedido pela instância ou órgão competente.	30 horas por semestre respeitando-se o teto de 60 horas.
ATCO1017	Representante de Entidades Recreativas e/ou Esportivas (Atlética, Bateria e similares).	Documento comprobatório expedido pela instância ou órgão competente PROAE.	30 horas por semestre respeitando-se o teto de 60 horas.

CATEGORIA 04: ATIVIDADES DE EXTENSÃO

CÓDIGO	Descrição das Atividades	Forma de Comprovação	Equivalência em Carga Horária
ATCO0070	Atividades de extensão (Projetos e Programas) com bolsa.	Documento que ateste o cumprimento das atividades emitido pelo órgão competente (PROEXC).	A carga horária considerada será a informada nos certificados, respeitando o teto de 100 horas.
ATCO0071	Atividades de extensão (Projetos e Programas) sem bolsa cadastradas na PROEXC.	Documento que ateste o cumprimento das atividades emitido pelo órgão competente (PROEXC).	A carga horária considerada será a informada nos certificados, respeitando o teto de 100 horas.

CATEGORIA 05: ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE/AUTOCUIDADO

CÓDIGO	Descrição das Atividades	Forma de Comprovação	Equivalência em Carga Horária
ATCO1340	Participação em grupos de oração ou de meditação e outras atividades afins.	Certificado emitido pela PROAE.	Nesta categoria, para integralização da carga horária mínima exigida pelo projeto político pedagógico do curso, serão consideradas as cargas horárias informadas nos documentos comprobatórios das atividades até a carga horária total máxima de 90 horas.
ATCO1176	Organização de atividades artístico-culturais (mostras, vídeos, eventos culturais, saraus, varal literário, varal de poesia etc.).	Certificado de participação emitido pela entidade promotora constando a natureza, o período de realização e a carga horária total da atividade.	
ATCO1177	Participação em atividades artístico-culturais (mostras, vídeos, eventos culturais, saraus, varal literário, varal	Certificado de participação, emitido pela	

	de poesia, concertos, recitais festivos etc.).	entidade promotora, constando a natureza, o período de realização e a carga horária total da atividade.
ATCO0491	Participação em Competições Culturais/Artísticas/Esportivas.	Certificado emitido pela PROAE ou pela entidade promotora, constando a natureza, o período de realização e a carga horária total da atividade.
ATCO0380	Participação na organização de eventos esportivos.	Certificado emitido pela PROAE ou pela entidade promotora, constando a natureza, o período de realização e a carga horária total da atividade.
ATCO1341	Prática de exercício físico regular (todas as modalidades esportivas e musculação).	Certificado emitido pela PROAE.
ATCO0772	Aluno de curso de música (canto e instrumentos musicais) ou artes (dança, teatro, artesanato, artes plásticas, fotografia etc.).	Certificado emitido pela PROAE ou pela entidade promotora, constando a natureza, o período de realização e a carga horária total da atividade.
ATCO1073	Voluntário de entidades filantrópicas.	Declaração emitida pela instituição filantrópica especificando o tipo de atividade, o período de realização e a carga horária total de trabalho voluntário.

CATEGORIA 06: Atividades não contempladas nas categorias/códigos anteriores

CÓDIGO	Descrição das Atividades	Forma de Comprovação	Equivalência em Carga Horária
ATCO1342	Participação no Teste do Progresso ou avaliações externas não obrigatórias, adotadas pelo curso de Medicina, Unidade Acadêmica ou pela Instituição.	Certificado emitido pela Instituição Promotora.	A carga horária considerada será a informada nos certificados, respeitando-se o teto de 04 horas por certificado.
ATCO0386	Outras atividades de caráter científico e de divulgação científica (Sujeito à aprovação do colegiado)	Comprovante oficial da realização da atividade, acompanhado de justificativa fundamentada quanto ao valor formativo da mesma. A CAAD encaminhará os documentos ao Colegiado para análise e deliberação.	A critério do Colegiado do Curso.

(Alterações dadas pelo Relatório nº 1/2023/SECCOMED/COMED/DIRFAMED/FAMED, de 17/08/23)